

LEI Nº 4/68

LEI Nº 5/68

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO Es-
TADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), PARA CONSTRU-
ÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR.

ART. 1º - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NA LOCALIDADE DE GUARAÍPO, DÊSTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA REFERIDA FUNDAÇÃO.

ART. 2º - PARA PAGAMENTO DA QUOTA-PARTE DESTA PREFEITURA AO EXERCÍCIO DE 1968, FICA ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE 0,5% SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 1968.

ART. 12 - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NA LOCALIDADE DE GUARAÍPO, DÊSTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA REFERIDA FUNDAÇÃO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, EM 27 DE MAIO DE 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1968.

Ary Francisco Rupp

ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL